



PROCESSO N.: 2022010229
INTERESSADO: **DEPUTADO LISSAUER VIEIRA**
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica a Associação Família Santa, com sede no Município de Goiânia – GO.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Lissauer Vieira, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação Família Santa, com sede no Município de Goiânia – GO.

Conforme a justificativa, é uma instituição sem fins lucrativos, de caráter organizacional, habilitada para desenvolver o necessário desenvolvimento físico, psíquico, profissional, educacional, moral, e espiritual, através da atuação junto a sociedade em geral e aos poderes públicos constituídos. Insta salientar que as atividades dos diretores e conselheiros, bem como dos associados são inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro em razão das competências ou atividades realizadas

A Lei 7.371, de 20 de agosto de 1971, define os requisitos para declaração de utilidade pública. Compulsando os autos, verifica-se que a documentação exigida não está completa, devendo a entidade comprovar para a regularização do pedido:

- Estatuto da fundação da Diretoria devidamente registrado;
- Ata da eleição da atual Diretoria devidamente registrada;
- *Declaração de autenticidade da documentação*
OBS. Original, **reconhecida firma**

- *Declaração de efetivo funcionamento há mais de um ano e que sirva desinteressadamente à coletividade, mediante apresentação de atestado emitido pelo próprio presidente da entidade.*

OBS. Original, **reconhecida firma**



- Certidão Cível Negativa da Justiça Estadual 1º grau dos seguintes membros da Diretoria Executiva:

MARIA APARECIDA DE JESUS

- Certidão Cível e Criminal Negativa da Justiça Estadual 2º grau de todos os membros da Diretoria Executiva.
- Certidão Cível Negativa da Justiça Federal de 1º grau de todos os membros da Diretoria Executiva.
- Certidão Criminal Negativa da Justiça Federal 1º grau dos seguintes membros da Diretoria Executiva:

CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE LIMA
FÁBIO BORGES DE ANDRADE
SILVIO NUNES DE JESUS
MARIA APARECIDA DE JESUS

- Certidão Criminal Negativa da Justiça Federal 2º grau do seguinte membro da Diretoria Executiva:

JOÃO IDALBERTO COSTA JÚNIOR

Assim, converto meu voto em **diligência**, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada, com as referidas certidões. Após cumprida a formalidade, retornem-me os autos.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 14 de dezembro de 2022.


Deputado Wilde Cambão
Relator